



9.1 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas aqui previstas.

9.2 Designar servidor ou comissão composta por servidores para o recebimento e aceitação dos produtos.

9.3 Efetuar os pagamentos na forma regulada no Item 7 do presente instrumento.

9.4 Notificar o fornecedor caso se verifique alguma irregularidade na execução do presente processo.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária à participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

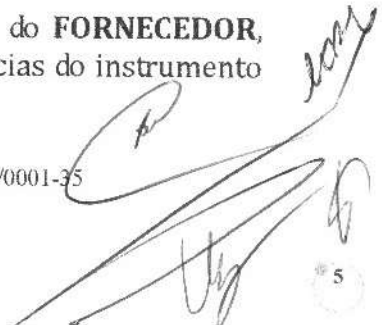
10.3 As multas previstas no subitem 10.1.b não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perda e danos decorrentes das infrações cometidas.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

11.2 Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de cinco (05) dias contados do recebimento da notificação.

11.3 Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do **FORNECEDOR**, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento






convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.

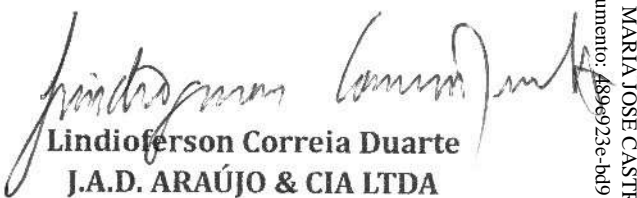
11.4 Nenhuma sanção, referente aos itens cláusula décima, será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.


12 - DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pesqueira, para dirimir eventuais conflitos que possam ser originados pela presente Ata, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


Pesqueira/PE, 09 de Janeiro de 2020.


Maria Jose Castro Tenório
Prefeita do Município de Pesqueira
Contratante

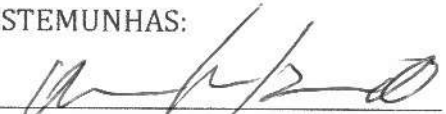

Lindioferson Correia Duarte
J.A.D. ARAÚJO & CIA LTDA
Contratada

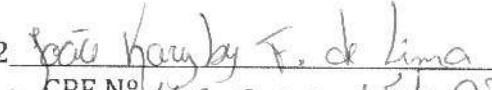

Evaldo do Rego Barros Rosa
Secretario Municipal de Governo
Município de Pesqueira
Gerenciador da ATA

Fiscal da ATA:


José Gilmar Ferreira Sobral
Fiscal Responsável pela Ata de Registro
de Preços - Prefeitura de Pesqueira - PE

TESTEMUNHAS:

1 
CPF Nº 031.390.234-80

2 
CPF Nº 112.722.134-07

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE INALDO DA SILVA VEIRA, MARIA JOSE CASTRO TENORIO
Acesse em: <https://eccc.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 489e923e-bd91-4e89-a783-6e7dbfbdcc7b



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020/FME
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2019/PMP | **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2019/PMP**

Aos 09 (nove) dias de Janeiro de 2020 (dois mil e vinte), presentes, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.074.663/0001 - 37, com sede na Avenida Joaquim de Brito, nº 26, Centro, Município de Pesqueira, Estado de Pernambuco, representada pela sua Secretária de Educação a Sr.^a Cleide Maria de Souza Oliveira, brasileira, solteira, residente e domiciliada a Rua Tenente Rabelo, nº 53, Prado, portadora do RG Nº 2.933.226 SSP/PE e CPF Nº 496.423.164 - 04, doravante denominado, simplesmente, **MUNICÍPIO DE PESQUEIRA**, e de outro lado a empresa **J.A.D. ARAÚJO & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.072.308/0002-35**, com sede na Rua Largo Bernardo Vieira De Melo, nº 146, Centro, na cidade de Pesqueira - PE, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr.(a) Lindioferson Correia Duarte, CPF: nº 719.450.244-53, residente e domiciliado na Rua Henrique Dias, Nº 439, bairro Centenário na cidade de Pesqueira - PE, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2019/PMP**, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019/PMP**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de **Gasolina Comum e Óleo Diesel S 10**, regido pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para futuro fornecimento parcelado de Gasolina Comum e Óleo Diesel S 10 destinado à frota de veículos pertencente à Prefeitura Municipal de Pesqueira e Secretarias Municipais, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo IV do Edital de licitação.

1.2 Itens:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO POR LITRO	VALOR TOTAL
Óleo Diesel S10	281.250,00	L	R\$ 3,62	R\$ 1.018.125,00
Total			R\$	1.018.125,00

Empresa: **J.A.D. ARAÚJO & CIA LTDA**
CNPJ: **08.072.308/0002-35**

VALOR TOTAL REGISTRADO É R\$ 1.018.125,00 (Um milhão dezoito mil cento e vinte e cinco reais).

Avenida Joaquim de Brito, nº 26, Centro - Pesqueira - PE - CNPJ: 06.074.663/0001 - 37
Fones: (87) 3835-8708
E-mail: licita@pesqueira.pe.gov.br



1.2 O prazo de entrega do objeto para o qual foram registrados os preços constantes desta ata é de imediato, a partir do recebimento da Nota de Empenho;

1.4 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: O objeto para o qual foi registrado o preço será recebido:

1.4.1 Provisoriamente, após a verificação da conformidade do objeto com a Ordem de Fornecimento específica, mediante recibo expedido por servidor previamente definido.

1.4.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação pelas Secretarias.

1.5 A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

1.6 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2019/PMP. PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019/PMP, e seus anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA.

1.7 DO GERENCIADOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.7.1 DO GERENCIADOR E DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

- GESTORA RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Cleide Maria de Souza Oliveira, Secretária do Fundo Municipal de Educação.

- FISCAL RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Luiz Carlos Barbosa, Matrícula Chefe Geral de Departamentos do Fundo Municipal de Educação.

2 - DO PREÇO

2.1 No preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesa de frete, materiais, mão de obra, taxas, etc.) e despesas relativas à entrega do objeto da licitação. As despesas de frete/embalagem inclusas no preço proposto, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

3 - DO REAJUSTE

3.1 Os vabres pactuados serão irreajustáveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta.

Avenida Joaquim de Brito, nº 26, Centro - Pesqueira - PE - CNPJ: 06.074.663/0001 - 37

Fones: (87) 3835-8708

E-mail: licita@pesqueira.pe.gov.br



3.2 Em caso de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, o FORNECEDOR deverá instruir sua petição com as seguintes documentações:

- I - Parecer Contábil;
- II - Planilha de Custos;
- III - Documentos que comprovem a recomposição dos preços;
- IV - Comprovante de fatos imprevisíveis;
- V - Comprovante de fato previsível com as consequências imprevisíveis.

3.3 Pedidos não fundamentados e/ou desacompanhados dos documentos constantes no item anterior não serão analisados.

3.4 Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo **MUNICÍPIO**, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto contratado. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial do Termo de Contrato, implicando instauração de processo administrativo para apuração da falta e aplicação de sanção prevista no Edital e no Termo de Contrato.

3.5 O Pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão indeferidas pela administração.

4 - DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações constantes no contrato firmado com base nesta Ata de Registro de Preços.

5 - DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

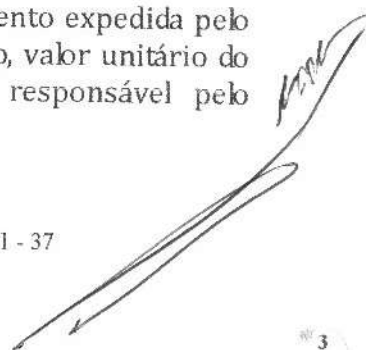
6 - DOS FORNECIMENTOS

6.1 Os fornecimentos decorrentes da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao **FORNECEDOR** da Nota de Empenho e/ou Contrato de Fornecimento ou Termo de Fornecimento.

6.2 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de Fornecimento expedida pelo titular da Secretaria solicitante, a qual conterá: data, descrição do produto, valor unitário do produto, quantidade pretendida, valor total, local para entrega e o responsável pelo recebimento.



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE INALDO DA SILVA VEIRA, MARIA JOSE CASTRO TENORIO
Acesse em: <https://eccc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 489c923e-bd91-4e89-a783-6e7dbdddec7b





6.3 Os produtos serão entregues de imediato, a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Contrato de fornecimento pelo FORNECEDOR, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura.

7 - DOS PAGAMENTOS

7.1 Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante atesto do responsável do setor e secretário de saúde, contra a apresentação da nota fiscal e do recibo, diretamente a Prefeitura Municipal de Pesqueira, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social e Cidadania, através de depósitos na conta bancária do fornecedor.

7.2 Os pagamentos serão efetivados de forma eletrônica por meio do Banco do Brasil. Caso a Empresa vencedora do certame optar pela utilização de outra Instituição Financeira, arcará com os custos referentes a DOC (documento de crédito) e TED (transferência eletrônica disponível).

8 - DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES

8.1 Fornecer o objeto, conforme for solicitado, de imediato, contados a partir da comunicação da Secretaria solicitante com cópia da respectiva nota de empenho.

8.2 Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os produtos que não estejam adequados às especificações constantes do Edital de Licitação.

8.3 Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, fretes, etc.

8.4 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

8.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

8.6 Informar a Prefeitura Municipal de Pesqueira, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social e Cidadania, tempestivamente, todo e qualquer fato que possa implicar no atraso do cumprimento de suas obrigações.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas aqui previstas.



9.2 Designar servidor ou comissão composta por servidores para o recebimento e aceitação dos produtos.

9.3 Efetuar os pagamentos na forma regulada no Item 7 do presente instrumento.

9.4 Notificar o fornecedor caso se verifique alguma irregularidade na execução do presente processo.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária à participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10.3 As multas previstas no subitem 10.1.b não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perda e danos decorrentes das infrações cometidas.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

11.2 Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de cinco (05) dias contados do recebimento da notificação.

11.3 Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do **FORNECEDOR**, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.

Avenida Joaquim de Brito, nº 26, Centro – Pesqueira – PE - CNPJ: 06.074.663/0001 - 37

Fones: (87) 3835-8708

E-mail: licita@pesqueira.pe.gov.br

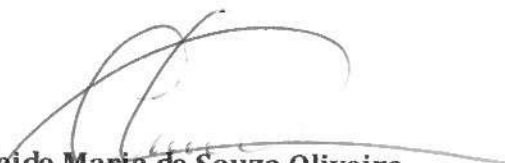


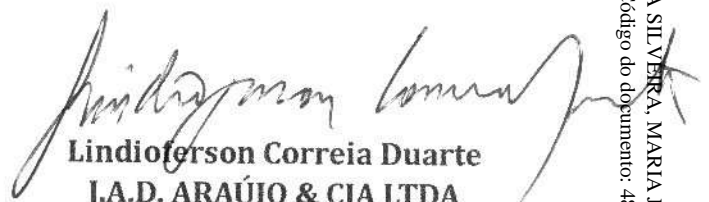
11.4 Nenhuma sanção, referente aos itens cláusula décima, será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12 - DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pesqueira, para dirimir eventuais conflitos que possam ser originados pela presente Ata, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pesqueira/PE, 09 de Janeiro de 2020.


Cleide Maria de Souza Oliveira
Fundo Municipal Educação
Gerenciador da ATA
Contratante


Lindioferson Correia Duarte
J.A.D. ARAÚJO & CIA LTDA
Contratada

Fiscal da ATA:


Luiz Carlos Barbosa
Fiscal Responsável pela Ata de Registro
de Preços - Fundo Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

1 Cicero Leite de Oliveira
CPF Nº 061.237.154-96

2 Flávia Almeida C. da Silva Bezerra
CPF Nº 000.552.944-21



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020/PMP	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2020/PMP	PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2020/PMP

Aos 13 (Treze) de Fevereiro de 2020 (dois mil e vinte), presentes, de um lado o MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.264.406/0001-35, situado à Praça Comendador José Didier - S/N - CENTRO, Pesqueira - PE, neste ato representada por sua Prefeita a Sr.^a Maria José Castro Tenório, brasileira, casada, residente e domiciliado à Travessa Aviador Liberio Martins, Nº 71, Centro, Pesqueira - PE, portador do RG nº 949.007 - SDS/PE e CPF nº 008.093.314-97 e o Secretário de Administração o Sr. Marco Henrique Marques de Brito, inscrito no CPF/MF sob o nº 509.505.174-53, doravante denominado simplesmente, MUNICÍPIO, e de outro lado a empresa **GILSON CAVALCANTI DE OLIVEIRA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **27.650.454/0001-64**, com sede na Rua Conselheiro Paes Barreto, nº 19, São Sebastião, Pesqueira - PE, representada neste ato por seu representante legal, o Sr.(a) Maria Aparecida Gonçalves, CPF: nº 147.202.088-00 RG nº 7.998.445 SDS/PE, residente e domiciliada na Av. Carlos de Brito, nº 303, Prado, Pesqueira - PE, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2020/PMP, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2020/PMP, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de acordo com o regido pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

O objeto da presente ata é a contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para o fornecimento parcelado de parcelado de Materiais de Consumo para atender as necessidades das Secretarias de Administração, Finanças, Governo, Agricultura, Turismo, Meio Ambiente, Infraestrutura, Gabinete da Prefeita, Esportes e Departamentos do município de Pesqueira - PE, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo IV do Edital de licitação.

1.2 Itens:

ITEM	ALIMENTOS	MARCA	QUANT.	UNIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AÇÚCAR (C/30 pct1KG)	G.SOBRAL	100	Fardo	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00
2	CAFÉ TIPO A(250 G)	KIMIMO	100	Fardo	R\$ 92,00	R\$ 9.200,00

Empresa: **GILSON CAVALCANTI DE OLIVEIRA - ME**

CNPJ: **27.650.454/0001-64**

VALOR TOTAL REGISTRADO É **R\$ 15.700,00 (Quinze mil e setecentos reais)**.

1.3 O prazo de entrega do objeto para o qual foram registrados os preços constantes desta ata é de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da solicitação do Município de Pesqueira - PE;

1.4 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: O objeto para o qual foi registrado o preço será recebido:

1.4.1 Provisoriamente, após a verificação da conformidade do objeto com a Ordem de Fornecimento específica, mediante recibo expedido por servidor previamente definido.



Assinado Digitalmente por: JOSE INALDO DA SILVA VEIRA, MARIA JOSE CASTRO TENORIO
Código do documento: 489623e-bd91-4e89-a783-0e7dbfbdcc7b

1.4.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação pelas Secretarias.

1.5 A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro e igualdade de condições.

1.6 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2020/PMP, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2020/PMP, e seus anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA.

1.7 DO GERENCIADOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.7.1 DO GERENCIADOR E DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA DEMAIS SECRETARIAS:

- GESTOR RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Marcos Henrique Marques de Brito, Secretário Municipal de Administração.

- FISCAL RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: José Antônio Araújo Silva, Diretor do Departamento de Compras da Prefeitura de Pesqueira - PE.

2 - DO PREÇO

2.1 No preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesa de frete, materiais, mão de obra, taxas, etc.) e despesas relativas à entrega do objeto da licitação. As despesas de frete/embalagem inclusas no preço proposto, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

3 - DO REAJUSTE

3.1 Os valores pactuados serão irrealizáveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta.

3.2 Em caso de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, o FORNECEDOR deverá instruir sua petição com as seguintes documentações:

- I - Parecer Contábil;
- II - Planilha de Custos;
- III - Documentos que comprovem a recomposição dos preços;
- IV - Comprovante de fatos imprevisíveis;
- V - Comprovante de fato previsível com as consequências imprevisíveis.

3.3 Pedidos não fundamentados e/ou desacompanhados dos documentos constantes no item anterior não serão analisados.

3.4 Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo MUNICÍPIO, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto contratado. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial do Termo de



Contrato, implicando instauração de processo administrativo para apuração da falta e aplicação da sanção prevista no Edital e no Termo de Contrato.

3.5 O Pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão indeferidas pela administração.

4 - DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações constantes no empenho firmado com base nesta Ata de Registro de Preços.

5 - DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será 31/12/2020, contado da assinatura da presente ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6 - DOS FORNECIMENTOS

6.1 Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Nota de Empenho e/ou Contrato de Fornecimento ou Termo de Fornecimento.

6.2 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de Fornecimento expedida pelo titular da Secretaria solicitante e autorizada pela Prefeita, a qual conterá: data, descrição do produto, valor unitário do produto, quantidade pretendida, valor total, local para entrega e o responsável pelo recebimento.

6.3 Os produtos serão entregues no prazo 24 horas, a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Contrato de fornecimento pelo FORNECEDOR, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura.

7 - DOS PAGAMENTOS

7.1 O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação das notas fiscais, juntamente com os recibos de entrega, atestados pelo servidor responsável pelo recebimento, à Secretaria de Finanças do MUNICÍPIO.

7.2 Os pagamentos serão efetivados de forma eletrônica por meio do Banco do Brasil. Caso a Empresa vencedora do certame optar pela utilização de outra Instituição Financeira, arcará com os custos referentes à DOC (documento de crédito) e TED (transferência eletrônica disponível).

8 - DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES

8.1 Entregar o objeto, conforme for solicitado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) horas, contados a partir da comunicação via fax com cópia da respectiva nota de empenho.

8.2 Substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os produtos que não estejam adequados às especificações constantes do Edital de Licitação.

8.3 Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, fretes, etc.



Documento assinado digitalmente por: JOSE INALDO DA SILVA VEIRA, MARIA JOSE CASTRO TENORIO
Acesse em: https://www.tcepe.gov.br/validaDoc.seam?codigo_documento:489623e-bd91-4e89-a788-067d91dec7b

8.4 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

8.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

8.6 Informar ao MUNICÍPIO, tempestivamente, todo e qualquer fato que possa implicar no atraso do cumprimento de suas obrigações.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas aqui previstas.

9.2 Designar servidor ou comissão composta por servidores para o recebimento e aceitação dos produtos.

9.3 Efetuar os pagamentos na forma regulada no Item 7 do presente instrumento.

9.4 Notificar o fornecedor caso se verifique alguma irregularidade na execução do presente processo.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária à participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

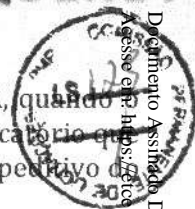
10.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10.3 As multas previstas no subitem 10.1.b não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perda e danos decorrentes das infrações cometidas.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

11.2 Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de cinco (05) dias contados do recebimento da notificação.




11.3 Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impedindo o cumprimento da avença.

11.4 Nenhuma sanção, referente aos itens cláusula décima, será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

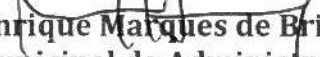
12 - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pesqueira, para dirimir eventuais conflitos que possam ser originados pela presente Ata, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

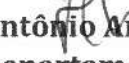
Pesqueira - PE, 13 de Fevereiro de 2020.


Maria José Castro Tenório
Prefeita do Município de Pesqueira
Contratante

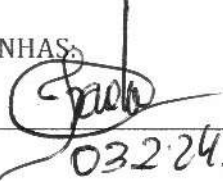

Maria Aparecida Gonçalves
Gilson Cavalcanti De Oliveira - ME
Contratada

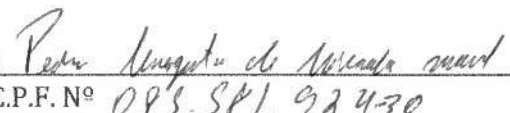

Marcos Henrique Marques de Brito
Secretário Municipal de Administração
Município de Pesqueira
Gerenciador da ATA

Fiscal da ATA:


José Antônio Araújo Silva
Diretor do Departamento de Compras
da Prefeitura de Pesqueira - PE
Fiscal Responsável pela Ata de Registro
de Preços - Prefeitura de Pesqueira - PE

TESTEMUNHAS:

1 
C.P.F. Nº 032.242.324-42

2 
C.P.F. Nº 083.581.924-30



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE INALDO DA SILVA VEIRA, MARIA JOSE CASTRO TENORIO
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 489c923e-bd91-4e89-a783-6e7dbfbdcc7b

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020/PMP	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2020/PMP	PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2020/PMP

Aos 14 (Catorze) de Fevereiro de 2020 (dois mil e vinte), presentes, de um lado o MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.264.406/0001-35, situado à Praça Comendador José Didier – S/N – CENTRO, Pesqueira – PE, neste ato representada por sua Prefeita a Sr.^a Maria José Castro Tenório, brasileira, casada, residente e domiciliado à Travessa Aviador Liberio Martins, Nº 71, Centro, Pesqueira – PE, portador do RG nº 949.007 – SDS/PE e CPF nº 008.093.314-97 e o Secretário de Administração o Sr. Marcos Henrique Marques de Brito, inscrito no CPF/MF sob o nº 509.505.174-53, doravante denominado, simplesmente, MUNICÍPIO, e de outro lado a empresa **CTC CARDOSO BARREIROS – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **20.094.578/0001-61**, com sede na Rua Gervásio Pires, nº 271, Boa Vista, Recife – PE, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr. Cleiton dos Santos Barreiros, CPF: nº 819.847.154-53 e RG nº 3.737.313 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Esplanada, nº 121, Jardim Brasil 2, Olinda – PE, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2020/PMP, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2020/PMP, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

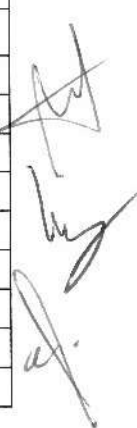
1 - DO OBJETO

O objeto da presente ata é a Contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para o fornecimento parcelado de Materiais de Expediente para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos do Município de Pesqueira – PE, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo IV do Edital de Licitação.

1.2 Itens:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Canetas Esferográficas Azul	Compactor	150	R\$ 24,30	R\$ 3.645,00
2	Canetas Esferográficas Preta	Compactor	10	R\$ 24,30	R\$ 243,00
3	Canetas Esferográficas Vermelha	Compactor	10	R\$ 24,30	R\$ 243,00
4	Lápis Comum	Traços	5	R\$ 8,10	R\$ 40,50
5	Lápis Piloto	Masterprint	200	R\$ 1,49	R\$ 298,00
6	Marca Texto	Masterprint	200	R\$ 0,74	R\$ 148,00
9	Carga P/ Grafite Nº 07/09	Kaz	30	R\$ 0,61	R\$ 18,30
10	Marcador de CD/DVD	Kaz	100	R\$ 1,51	R\$ 151,00
12	Borracha Duas Cores	Masterprint	100	R\$ 0,54	R\$ 54,00
16	Cola Branca Pequena 40G	Glinorte	250	R\$ 0,70	R\$ 175,00
17	Cola Bastão 10G	Masterprint	250	R\$ 1,15	R\$ 287,50
18	Grampeador Médio 26/6	Masterprint	50	R\$ 6,47	R\$ 323,50
20	Clips Nº 02	Ecoclips	500	R\$ 1,17	R\$ 585,00
21	Clips Nº 04	Ecoclips	500	R\$ 1,17	R\$ 585,00
22	Clips Nº 06	Ecoclips	500	R\$ 1,17	R\$ 585,00

Praça Comendador José Didier, S/N – Centro – Pesqueira – PE



23	Clips (Grande)	Ecoclips	500	R\$ 1,31	R\$ 655,00
24	CD Virgem	Deko	800	R\$ 0,70	R\$ 560,00
25	DVD Virgem	Deko	500	R\$ 0,70	R\$ 350,00
26	Tesoura Média	Kaz	50	R\$ 3,75	R\$ 187,50
27	Porta Canetas e Objetos de Mesa	Novacril	50	R\$ 7,56	R\$ 378,00
28	Almofada P/ Carimbo (Preta, Vermelha, Azul)	Kaz	20	R\$ 2,90	R\$ 58,00
29	Tinta P/ Carimbo (Preta, Vermelha, Azul)	Radex	50	R\$ 2,63	R\$ 131,50
30	Ligas (Elásticos)	Mamuth	50	R\$ 2,03	R\$ 101,50
31	Perfumeodor Medic	Kaz	50	R\$ 18,39	R\$ 919,50
32	Estilete (Pequeno/Grande)	Masterprint	100	R\$ 0,57	R\$ 57,00
34	Livro de Ponto	Grafset	15	R\$ 10,84	R\$ 162,60
35	Livro de Protocolo de Correspondência	Grafset	50	R\$ 4,86	R\$ 243,00
37	Pastas Suspensa	Cartonorte	1000	R\$ 1,47	R\$ 1.470,00
38	Classificador C/ Elástico	Cartonorte	200	R\$ 1,07	R\$ 214,00
40	Pasta L.Pastica	Alaplast	500	R\$ 0,95	R\$ 475,00
42	Envelopes A4 (Branco)	Maitra	2000	R\$ 0,20	R\$ 400,00
45	Porta Correspondência	Kaz	50	R\$ 18,72	R\$ 936,00
46	Pasta para Arquivo Plástico com Elástico Grande	Alaplast	100	R\$ 2,11	R\$ 211,00
47	Pasta Transparente com Grampo	Alaplast	1.500	R\$ 1,26	R\$ 1.890,00
					R\$ 16.781,40

Empresa: **CTC CARDOSO BARREIROS - ME**

CNPJ: **20.094.573/0001-61**

VALOR TOTAL REGISTRADO É R\$ **16.781,40** (Dezesseis mil e setecentos e oitenta e um reais e quarenta centavos).

1.3 O prazo de entrega do objeto para o qual foram registrados os preços constantes desta ata é de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da solicitação do Município de Pesqueira - PE;

1.4 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: O objeto para o qual foi registrado o preço será recebido:

1.4.1 Provisoriamente, após a verificação da conformidade do objeto com a Ordem de Fornecimento específica, mediante recibo expedido por servidor previamente definido.

1.4.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação pelas Secretarias.

1.5 A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

1.6 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e formas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de PROCESSO LICITATORIO Nº 004/2020/PMP, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2020/PMP, e seus anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA.

1.7 DO GERENCIADOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.7.1 DO GERENCIADOR E DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS

- GESTOR RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Marcos Henrique Marques de Brito, Secretário Municipal de Administração.

- FISCAL RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: José Antônio Araújo Silva, Diretor do Departamento de Compras da Prefeitura de Pesqueira - PE.

2 - DO PREÇO

2.1 No preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesa de frete, materiais, mão de obra, taxas, etc.) e despesas relativas à entrega do objeto da licitação. As despesas de frete/embalagem inclusas no preço proposto, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

3 - DO REAJUSTE

3.1 Os valores pactuados serão irredutíveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta.

3.2 Em caso de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, o FORNECEDOR deverá instruir sua pedido com as seguintes documentações:

- I - Parecer Contábil;
- II - Planilha de Custos;
- III - Documentos que comprovem a recomposição dos preços;
- IV - Comprovante de fatos imprevisíveis;
- V - Comprovante de fato previsível com as consequências imprevisíveis.

3.3 Pedidos não fundamentados e/ou desacompanhados dos documentos constantes no item anterior não serão analisados.

3.4 Durante a análise no pedido de reequilíbrio pelo MUNICÍPIO, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto contratado. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial do Termo de Contrato, implicando instauração de processo administrativo para apuração da falta e aplicação de sanção prevista no Edital e no Termo de Contrato.

3.5 O Pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão indeferidas pela administração.

4- DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias no empenho firmado com base nesta Ata de Registro de Preços.

5 - DOS PRAZOS

5.1 O prazo de validade do registro de preços será 31/12/2020, contado da assinatura da presente ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6 - DOS FORNECIMENTOS

6.1 Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Nota de Empenho e/ou Contrato de Fornecimento ou Termo de Fornecimento.

6.2 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de Fornecimento expedida pelo titular da Secretaria solicitante e autorizada pela Prefeita, a qual conterá: data, descrição do produto, valor unitário do produto, quantidade pretendida, valor total, local para entrega e o responsável pelo recebimento.

6.3 Os produtos serão entregues no prazo 24 horas, a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Contrato de fornecimento pelo FORNECEDOR, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura.

7 - DOS PAGAMENTOS

7.1 O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação das notas fiscais, juntamente com os recibos de entrega, atestados pelo servidor responsável pelo recebimento, à Secretaria de Finanças do MUNICÍPIO.

7.2 Os pagamentos serão efetivados de forma eletrônica por meio do Banco do Brasil. Caso a Empresa vencedora do certame optar pela utilização de outra Instituição Financeira, arcará com os custos referentes a DDC (documento de crédito) e TED (transferência eletrônica disponível).

3- DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES

3.1 O fornecedor deverá, conforme for solicitado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) horas, contados a partir da comunicação via fax com cópia da respectiva nota de empenho.

3.2 O fornecedor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os produtos que não estejam adequados às especificações constantes do Edital de Licitação.

3.3 Arcará com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, fretes, etc.

3.4 Responsabiliza-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, durante a execução do mesmo.

3.5 Responsabiliza-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

8.6 Informar ao MUNICÍPIO, tempestivamente, todo e qualquer fato que possa implicar no atraso do cumprimento das obrigações.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Fornecer todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas aqui previstas.

9.2 Designar servidor ou comissão composta por servidores para o recebimento e aceitação dos produtos.

9.3 Efetuar os pagamentos na forma regulada no Item 7 do presente instrumento.

9.4 Notificar o fornecedor caso se verifique alguma irregularidade na execução do presente processo.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária à participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 A multa não será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia de quem for o interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10.3 As multas previstas no subitem 10.1.b não têm caráter compensatório e o seu pagamento não exonará o vencedor do certame da responsabilidade por perda e danos decorrentes das infrações cometidas.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrer em as hipóteses referidas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

11.2 Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de cinco (05) dias, contado do recebimento da notificação.

11.3 Não será cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o fato que ocasionou a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da obrigação.

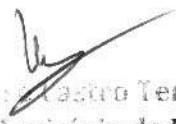
11.4 Notificação de multa, referente aos itens cláusula décima, será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

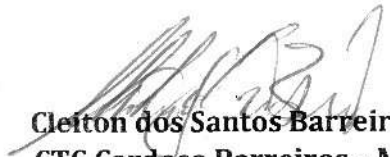


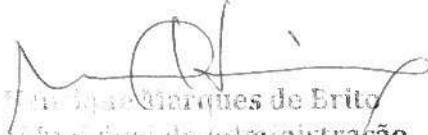
12 - FOLHETO

Fica eleito o foro do Comarca de Pesqueira, para dirimir eventuais conflitos que possam ser originados pela presente Ata, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


Pesqueira - PE, 14 de Fevereiro de 2020.


Maria Jose Castro Tenório
Presidente do Município de Pesqueira
Contratada

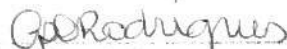

Cleiton dos Santos Barreiros
CTC Cardoso Barreiros - ME
Contratada



Manoel Marques de Brito
Secretário Municipal de Administração
Município de Pesqueira
Gerência da ATA

Folha 3 de 14


José Antonio Araujo Silva
CPF: 20.523.174-00
DEPTO. COMPRAS
Diretor do Departamento de Compras
da Prefeitura de Pesqueira - PE
Fiscal das compras e da Ata de Registro
de Preços - Prefeitura de Pesqueira - PE

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 486.030.554-00

2. 
CPF: 019.511.924-30



Assinado Digitalmente por: JOSE INALDO DA SILVA VEIRA, MARIA JOSE CASTRO TENORIO
 Acesso em: 14/02/2020 às 14:40
 Documento assinado digitalmente por: JOSE INALDO DA SILVA VEIRA, MARIA JOSE CASTRO TENORIO
 Código do documento: 489e923e-bd91-4e89-a783-6e7db9dce77b

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020/PMP	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020/PMP	PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2020/PMP

Aos 17 (Dezessete) de Fevereiro de 2020 (dois mil e vinte), presentes, de um lado o MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.264.406/0001-35, situado à Praça Comendador José Didier - S/N - CENTRO, Pesqueira - PE, neste ato representada por sua Prefeita a Sr.ª. Maria José Castro Tenório, brasileira, casada, residente e domiciliado à Travessa Aviador Liberio Martins, Nº 71, Centro, Pesqueira - PE, portador do RG nº 949.007 - SDS/PE e CPF nº 008.093.314-97 e o Secretário de Administração o Sr. Marcos Henrique Marques de Brito, inscrito no CPF/MF sob o nº 509.505.174-53, doravante denominado simplesmente, MUNICÍPIO, e de outro lado a empresa **GILSON CAVALCANTI DE OLIVEIRA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **27.650.454/0001-64**, com sede na Rua Conselheiro Paes Barreto, nº 19, São Sebastião, Pesqueira - PE, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr.(a) Maria Aparecida Gonçalves, CPF: nº 147.202.088-00 RG nº 7.998.445 SDS/PE, residente e domiciliada na Av. Carlos de Brito, nº 303, Prado, Pesqueira - PE, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020/PMP, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2020/PMP, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de regido pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

O objeto da presente ata é a Contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para o fornecimento parcelado de Materiais de Limpeza para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos do Município de Pesqueira - PE, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo IV do Edital de licitação.

1.2 Itens:

ITEM	PRODUTOS	MARCA	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	GARRAFA TERMICA de 1 Litros de diversas cores	Aladim	UND	50	R\$ 28,90	R\$ 1.445,00
6	PILHA PALITO AAA cx com 60 Unidades	Raiovac	CX	2	R\$ 58,20	R\$ 116,40
7	PILHA PEQUENA AA cx com 60 Unidades	Raiovac	PCT	2	R\$ 43,60	R\$ 87,20
8	Limpador Instantaneo (SABÃO EM PASTA) Multi Uso, composto de tensoativo não-iônico e coadjuvantes, com registro no ministério da saúde. Embalagem contendo o nome da fabricante data de fabricação e prazo de validade. embalagem: frasco com 500 ml.	Edilimp	UND	75	R\$ 4,15	R\$ 311,25
14	SODA CÁUSTICA 300g. Desincrustante Alcalino, hidróxido de sódio em escamas.	São Marcos	LT	250	R\$ 5,00	R\$ 1.250,00
28	PAPEL TOALHA - Material 100% celulose, formato 23 x 23 cm (variação máxima: para +/- de 3cm), branco, pacote com 1000 folhas, interfolhadas,	Leve	FARDO	50	R\$ 41,00	R\$ 2.050,00



	separadas por lotes de 200fls ou 250fls interna, embaladas por sacos plástico transparente.						
34	SABÃO EM BARRA - Composição básica sais + ácido graxo, neutro, barras de 200g, formato retangular, cor amarelada, acondicionado em pacotes com 5 unidades. Data de fabricação impressa na embalagem.	Riso	PCT. C/04 UND	25	R\$ 3,00	R\$ 75,00	
VALOR TOTAL						R\$ 5.334,85	

Empresa: **GILSON CAVALCANTI DE OLIVEIRA - ME**

CNPJ: **27.650.454/0001-64**

VALOR TOTAL REGISTRADO É **R\$ 5.334,85 (Cinco mil e trezentos e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).**

1.3 O prazo de entrega do objeto para o qual foram registrados os preços constantes desta ata é de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da solicitação do Município de Pesqueira - PE;

1.4 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: O objeto para o qual foi registrado o preço será recebido:

1.4.1 Provisoriamente, após a verificação da conformidade do objeto com a Ordem de Fornecimento específica, mediante recibo expedido por servidor previamente definido.

1.4.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e conseqüente aceitação pelas Secretarias.

1.5 A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

1.6 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital de PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020/PMP, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2020/PMP, e seus anexos;

b) Proposta da CONTRATADA.

1.7 DO GERENCIADOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.7.1 DO GERENCIADOR E DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS:

- GESTOR RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Marcos Henrique Marques de Brito, Secretário Municipal de Administração.

- FISCAL RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: José Antônio Araújo Silva, Diretor do Departamento de Compras da Prefeitura de Pesqueira - PE.

Documento Assinado Digitalmente por: JOSEINALDO DA SILVA VEIRA, MARIA JOSE CASTRO TENORIO
Código do documento: 489c9238-bd91-4e89-7a783-6e7dbbdec7b



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE INALDO DA SILVA VEIRA, MARIA JOSE CASTRO TENORIO
Acesse em: <https://pcc.itec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seg> Código do documento: 489c923e-bd91-4e89-7a-783-667dbfbdcc7b

2 - DO PREÇO

2.1 No preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesa de frete, materiais, mão de obra, taxas, etc.) e despesas relativas à entrega do objeto da licitação. As despesas de frete/embalagem inclusas no preço proposto, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

3 - DO REAJUSTE

3.1 Os valores pactuados serão irrevogáveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta.

3.2 Em caso de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, o FORNECEDOR deverá instruir sua petição com as seguintes documentações:

- I - Parecer Contábil;
- II - Planilha de Custos;
- III - Documentos que comprovem a recomposição dos preços;
- IV - Comprovante de fatos imprevisíveis;
- V - Comprovante de fato previsível com as consequências imprevisíveis.

3.3 Pedidos não fundamentados e/ou desacompanhados dos documentos constantes no item anterior não serão analisados.

3.4 Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo MUNICÍPIO, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto contratado. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial do Termo de Contrato, implicando instauração de processo administrativo para apuração da falta e aplicação da sanção prevista no Edital e no Termo de Contrato.

3.5 O Pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão indeferidas pela administração.

4 - DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações constantes no empenho firmado com base nesta Ata de Registro de Preços.

5 - DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será até o dia 31/12/2020, contado da assinatura da presente ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

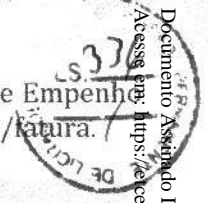
6 - DOS FORNECIMENTOS

6.1 Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Nota de Empenho e/ou Contrato de Fornecimento ou Termo de Fornecimento.

6.2 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de Fornecimento expedida pelo titular da Secretaria solicitante e autorizada pela Prefeita, a qual conterá: data, descrição do produto, valor unitário do produto, quantidade pretendida, valor total, local para entrega e o responsável pelo recebimento.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



6.3 Os produtos serão entregues no prazo 24 horas, a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Contrato de fornecimento pelo FORNECEDOR, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura.

7 - DOS PAGAMENTOS

7.1 O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação das notas fiscais, juntamente com os recibos de entrega, atestados pelo servidor responsável pelo recebimento, à Secretaria de Finanças do MUNICÍPIO.

7.2 Os pagamentos serão efetivados de forma eletrônica por meio do Banco do Brasil. Caso Empresa vencedora do certame optar pela utilização de outra Instituição Financeira, arcará com os custos referentes à DOC (documento de crédito) e TED (transferência eletrônica disponível).

8 - DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES

8.1 Entregar o objeto, conforme for solicitado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) horas contados a partir da comunicação via fax com cópia da respectiva nota de empenho.

8.2 Substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os produtos que não estejam adequados às especificações constantes do Edital de Licitação.

8.3 Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, fretes etc.

8.4 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

8.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

8.6 Informar ao MUNICÍPIO, tempestivamente, todo e qualquer fato que possa implicar no atraso do cumprimento de suas obrigações.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas aqui previstas.

9.2 Designar servidor ou comissão composta por servidores para o recebimento e aceitação dos produtos.

9.3 Efetuar os pagamentos na forma regulada no Item 7 do presente instrumento.

9.4 Notificar o fornecedor caso se verifique alguma irregularidade na execução do presente processo.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) advertência;



- b) multa;
- c) suspensão temporária à participação em licitações e impedimento de contratar Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10.3 As multas previstas no subitem 10.1.b não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perda e danos decorrentes das infrações cometidas.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração quando ocorrerem às hipóteses referidas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

11.2 Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de cinco (05) dias contados do recebimento da notificação.

11.3 Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.

11.4 Nenhuma sanção, referente aos itens cláusula décima, será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12 - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pesqueira, para dirimir eventuais conflitos que possam ser originados pela presente Ata, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pesqueira - PE, 17 de Fevereiro de 2020.

Maria José Castro Tenório
Prefeita do Município de Pesqueira
Contratante

Maria Aparecida Gonçalves
Gilson Cavalcanti De Oliveira - ME
Contratada

Marcos Henrique Marques de Brito
Secretário Municipal de Administração
Município de Pesqueira
Gerenciador da ATA

Praça Comendador José Didier, S/N - Centro - Pesqueira - PE




Documento Assinado Digitalmente por: JOSE INALDO DA SILVA VEIRA, MARIA JOSE CASTRO TENORIO
Acesse em: <https://www.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 489c923e-bd91-4e89-a783-6e7dbfbddec7b

Fiscal da ATA:

José Antônio Araújo Silva
Diretor do Departamento de Compras
da Prefeitura de Pesqueira - PE
Fiscal Responsável pela Ata de Registro
de Preços - Prefeitura de Pesqueira - PE

TESTEMUNHAS:

1 
C.P.F. Nº 032.292.324-47

2 Pedro Augusto de Manda med
C.P.F. Nº 093.581.924-30



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020/PMP	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020/PMP	PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2020/PMP

Aos 17 (Dezessete) de Fevereiro de 2020 (dois mil e vinte), presentes, de um lado o MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.264.406/0001-35, situado à Praça Comendador José Didier – S/N – CENTRO, Pesqueira – PE, neste ato representada por sua Prefeita a Sr.^a Maria José Castro Tenório, brasileira, casada, residente e domiciliado à Travessa Aviador Liberio Martins, Nº 71, Centro, Pesqueira – PE, portador do RG nº 949.007 – SDS/PE e CPF nº 008.093.314-97 e o Secretário de Administração o Sr. Marco Henrique Marques de Brito, inscrito no CPF/MF sob o nº 509.505.174-53, doravante denominado simplesmente, MUNICÍPIO, e de outro lado a empresa **G R A RAMOS DA SILVA CAMPOS – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.558.626/0002-12**, com sede na Av. Ésio Araújo, nº 12, Centro, Pesqueira – PE, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr.(a) Agueda Maria Guimaraes Patrício, inscrita no CPF: nº 047.007.104-46 e RG nº 6.804.606 SDS/PE, residente e domiciliada na Rua Francisco de Assis Filho, nº 45, Eucalipto Pesqueira – PE, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020/PMP, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2020/PMP, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

O objeto da presente ata é a Contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para o fornecimento parcelado de Materiais de Limpeza para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos do Município de Pesqueira – PE, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo IV do Edital de licitação.

1.2 Itens:

ITEM	PRODUTOS	MARCA	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
9	ÓLEO AROMATIZANTE - 120 ML	Sanol	UND	50	R\$ 12,50	R\$ 625,00
VALOR TOTAL						R\$ 625,00

Empresa: **G R A RAMOS DA SILVA CAMPOS – ME**

CNPJ: **05.558.626/0002-12**

VALOR TOTAL REGISTRADO É **R\$ 625,00 (Seiscentos e vinte cinco reais)**.

1.3 O prazo de entrega do objeto para o qual foram registrados os preços constantes desta ata é de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da solicitação do Município de Pesqueira - PE;

1.4 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: O objeto para o qual foi registrado o preço será recebido:

1.4.1 Provisoriamente, após a verificação da conformidade do objeto com a Ordem de Fornecimento específica, mediante recibo expedido por servidor previamente definido.

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE INALDO DA SILVA VEIRA, MARIA JOSE CASTRO TENORIO
Assessoria: https://tce.ce.pa.gov.br/ppa/validaDoc.aspx?Codigo=documento:489-923-1-1911-4-89-4-783-6-7db9ade7b



1.4.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação pela Secretarias.

1.5 A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

1.6 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definição de procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital de PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020/PMP, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2020/PMP, e seus anexos;

b) Proposta da CONTRATADA.

1.7 DO GERENCIADOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.7.1 DO GERENCIADOR E DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS:

- GESTOR RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Marcos Henrique Marques de Brito, Secretário Municipal de Administração.

- FISCAL RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: José Antônio Araújo Silva, Diretor do Departamento de Compras da Prefeitura de Pesqueira - PE.

2 - DO PREÇO

2.1 No preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesa de frete, materiais, mão de obra, taxas, etc.) e despesas relativas à entrega do objeto da licitação. As despesas de frete/embalagem inclusas no preço proposto, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

3 - DO REAJUSTE

3.1 Os valores pactuados serão irrevogáveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta.

3.2 Em caso de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, o FORNECEDOR deverá instruir sua petição com as seguintes documentações:

- I - Parecer Contábil;
- II - Planilha de Custos;
- III - Documentos que comprovem a recomposição dos preços;
- IV - Comprovante de fatos imprevisíveis;
- V - Comprovante de fato previsível com as consequências imprevisíveis.

3.3 Pedidos não fundamentados e/ou desacompanhados dos documentos constantes no item anterior não serão analisados.

3.4 Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo MUNICÍPIO, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto contratado. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial do Termo de

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE INALDO DA SILVA VEIRA, MARIA JOSE CASTRO TENORIO
Assinatura e data: https://etecg.tee.pe.gov.br/epd/kaliididoc:seam;Codigo do documento: 489c923e-bd91-14e89-a783-6e7dbfbdcc7b



Contrato, implicando instauração de processo administrativo para apuração da falta e aplicação da sanção prevista no Edital e no Termo de Contrato.

3.5 O Pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão indeferidas pela administração.

4 - DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações constantes no empenho firmado com base nesta Ata de Registro de Preços.

5 - DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será até o dia 31/12/2020, contado da assinatura da presente ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6 - DOS FORNECIMENTOS

6.1 Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Nota de Empenho e/ou Contrato de Fornecimento ou Termo de Fornecimento.

6.2 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de Fornecimento expedida pelo titular da Secretaria solicitante e autorizada pela Prefeita, a qual conterá: data, descrição do produto, valor unitário do produto, quantidade pretendida, valor total, local para entrega e o responsável pelo recebimento.

6.3 Os produtos serão entregues no prazo 24 horas, a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Contrato de fornecimento pelo FORNECEDOR, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura.

7 - DOS PAGAMENTOS

7.1 O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação das notas fiscais, juntamente com os recibos de entrega, atestados pelo servidor responsável pelo recebimento, à Secretaria de Finanças do MUNICÍPIO.

7.2 Os pagamentos serão efetivados de forma eletrônica por meio do Banco do Brasil. Caso a Empresa vencedora do certame optar pela utilização de outra Instituição Financeira, arcará com os custos referentes à DOC (documento de crédito) e TED (transferência eletrônica disponível).

8 - DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES

8.1 Entregar o objeto, conforme for solicitado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) horas, contados a partir da comunicação via fax com cópia da respectiva nota de empenho.

8.2 Substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os produtos que não estejam adequados às especificações constantes do Edital de Licitação.

8.3 Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, fretes, etc.



8.4 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

8.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

8.6 Informar ao MUNICÍPIO, tempestivamente, todo e qualquer fato que possa implicar no atraso do cumprimento de suas obrigações.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas aqui previstas.

9.2 Designar servidor ou comissão composta por servidores para o recebimento e aceitação dos produtos.

9.3 Efetuar os pagamentos na forma regulada no Item 7 do presente instrumento.

9.4 Notificar o fornecedor caso se verifique alguma irregularidade na execução do presente processo.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária à participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10.3 As multas previstas no subitem 10.1.b não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perda e danos decorrentes das infrações cometidas.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

11.2 Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de cinco (05) dias contados do recebimento da notificação.

11.3 Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que



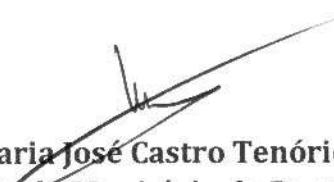
deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impedindo o cumprimento da avença.


11.4 Nenhuma sanção, referente aos itens cláusula décima, será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.


12 - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pesqueira, para dirimir eventuais conflitos que possam ser originados pela presente Ata, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


Pesqueira - PE, 17 de Fevereiro de 2020.


Maria José Castro Tenório
Prefeita do Município de Pesqueira
Contratante

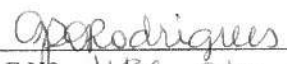

Agueda Maria Guimaraes Patrício
G R A Ramos Da Silva Campos - ME
Contratada

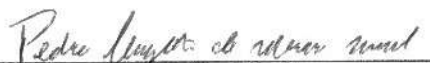

Marcos Henrique Marques de Brito
Secretário Municipal de Administração
Município de Pesqueira
Gerenciador da ATA

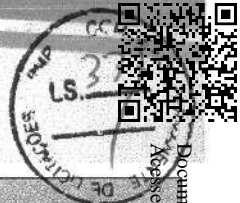
Fiscal da ATA:


José Antônio Araújo Silva
Diretor do Departamento de Compras
da Prefeitura de Pesqueira - PE
Fiscal Responsável pela Ata de Registro
de Preços - Prefeitura de Pesqueira - PE

TESTEMUNHAS:

1 
C.P.F.Nº 486.010.554-00

2 
C.P.F.Nº 085.591.924-30



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020/PMP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2020/PMP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020/PMP

Aos 28 (Vinte e oito) dias de Fevereiro de 2020 (dois mil e vinte), presentes, de um lado o **MUNICÍPIO DE PESQUEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.264.406/0001-35, situado à Praça Comendador José Didier – S/N – CENTRO, Pesqueira – PE, neste ato representada por sua Prefeita a Sr.^a. Maria José Castro Tenório, brasileira, casada, residente e domiciliado à Travessa Aviador Liberio Martins, Nº 71, Centro, Pesqueira – PE, portador do RG nº 949.007 – SDS/PE e CPF nº 008.093.314-97, ORGÃO GERENCIADOR DA ATA: Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, representada neste ato pelo Sr. Evildo do Rego Barros Rosa, inscrito no CPF/MF sob o nº 125.307.784-3, doravante denominado, simplesmente, CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **J. GOMES DA SILVA MAGAZINE – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.980.197/0001-84**, com sede na Rua João Guilherme, nº 67, Centro, Agrestina – PE, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr. Joseildo Gomes da Silva e, inscrito no RG Nº 5.085.031 SSP/PE e CPF Nº 901.965.204-44, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2020/PMP PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2020/PMP**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de pneus automotivos de fabricação nacional, de primeira linha para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pesqueira - PE, de regido pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

O objeto da presente ata é a Contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para aquisição parcelada de pneus automotivos de fabricação nacional, de primeira linha para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pesqueira - PE, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo IV do Edital de licitação.

1.2 Itens:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	CG-150			*****		
1	ref:90/90-18 nc35 dianteiro	UND	Levorin	2	R\$ 130,00	R\$ 260,00
2	ref:275/18 nc30 traseiro	UND	Levorin	2	R\$ 130,00	R\$ 260,00
	CG 125			*****		
5	ref:275-18 nc 30 dianteiro	UND	Levorin	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00
6	ref:90/90-18 nc 35 traseiro	UND	Levorin	2	R\$ 123,00	R\$ 246,00
	RETRO CAT			*****		
8	ref:12.5/80-18 dianteiro	UND	Pirelli	2	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00
10	ref:12.5/80-18 dianteiro	UND	Goodyear	2	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00
	TRATOR DE PNEU LS80			*****		
14	ref:12.4-24 dianteiro	UND	Goodyear	2	R\$ 1.780,00	R\$ 3.560,00
	GOL -KKG-3034			*****		
16	ref:175.65/14	UND	Goodyear	8	R\$ 250,00	R\$ 2.000,00
	FIAT/PFK-4786			*****		
17	ref:175/70-13	UND	Euzkadi da	8	R\$ 210,00	R\$ 1.680,00

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE INALDO DA SILVA, MARIA JOSE CASTRO TENORIO
Assine em: https://cpl.cplpe.gov.br/epi/validarDocumento.aspx?codigoDocumento=4390034901-4e89-a783-6e7d9b0d0a7b



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE INALDO DA SILVA VEIRA, MARIA JOSE CASTRO TENORIO
Acesse em: https://eetel.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam Código do documento: 4896923-bd91-4e89-a783-6e74b0bdec79

			Continental			
	SPIN/OYQ-6533-OYP-0973			*****		
19	ref:175/70-13	UND	Euzkadi da Continental	16	R\$ 210,00	R\$ 3.360,00
	CAÇAMBA 1113/OYW-9271			*****		
22	ref:900-20	UND	Pirelli	8	R\$ 1.300,00	R\$ 10.400,00
	ARADO:TRATOR PNEU			*****		
23	ref:6.50-16	UND	Pirelli	2	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
						R\$ 30.506,00

Empresa: **J. GOMES DA SILVA MAGAZINE - ME**

CNPJ: **08.980.197/0001-84**

VALOR TOTAL REGISTRADO É **R\$ 30.506,00 (Trinta mil e quinhentos e seis reais).**

1.3 O prazo de entrega do objeto para o qual foram registrados os preços constantes desta ata é de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho;

1.4 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: O objeto para o qual foi registrado o preço será recebido

1.4.1 Provisoriamente, após a verificação da conformidade do objeto com a Ordem de Fornecimento específica, mediante recibo expedido por servidor previamente definido.

1.4.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação pelo Departamento de Compras do Município.

1.5 A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre quando julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

1.6 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

Processo Licitatório nº 007/2020/PMP, Pregão Presencial SRP nº 006/2020/PMP, e seus anexos;

b) Proposta da CONTRATADA.

2 - DO PREÇO

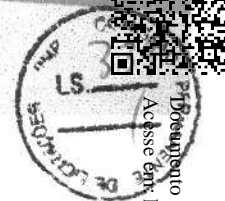
2.1 No preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesa de frete, materiais, mão de obra, taxas, etc.) e despesas relativas à entrega do objeto da licitação. As despesas de frete/embalagem inclusas no preço proposto, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

3 - DO REAJUSTE

3.1 Os valores pactuados serão irreajustáveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta.

3.2 Em caso de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, o FORNECEDOR deverá instruir sua petição com as seguintes documentações:

I - Parecer Contábil;



Assinado Digitalmente por: JOSE INALDO DA SILVA VEIRA, MARIA JOSE CASTRO TENORIO
Acesse em: https://tce.tec.pe.gov.br/validarDoc.seam?codigo_documento=489693e-bd91-4e89-a783-6e7dbfbdcc7b

- II - Planilha de Custos;
- III - Documentos que comprovem a recomposição dos preços;
- IV - Comprovante de fatos imprevisíveis;
- V - Comprovante de fato previsível com as consequências imprevisíveis.

3.3 Pedidos não fundamentados e/ou desacompanhados dos documentos constantes no item anterior não serão analisados.

3.4 Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo MUNICÍPIO, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto contratado. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial do Termo de Contrato implicando instauração de processo administrativo para apuração da falta e aplicação de sanção prevista no Edital e no Termo de Contrato.

3.5 O Pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão indeferidas pela administração.

4 - DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações constantes no contrato firmado com base nesta Ata de Registro de Preços.

5 - DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será até o dia 31/12/2020, contado da assinatura da presente ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6 - DOS FORNECIMENTOS

6.1 Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Nota de Empenho e/ou Contrato de Fornecimento ou Termo de Fornecimento.

6.2 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras do Município e autorizado pela Secretária responsável, a qual conterá: data, descrição do produto, valor unitário do produto, quantidade pretendida, valor total, local para entrega e o responsável pelo recebimento.

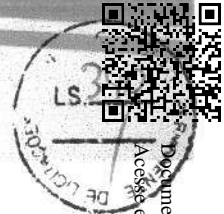
6.3 Os produtos serão entregues no prazo de 5 (cinco) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Contrato de fornecimento pelo FORNECEDOR, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura.

- GESTOR RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Evaldo do Rego Barros Rosa, Secretário Municipal de Governo e Planejamento.

- FISCAL RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: José Antônio Araújo Silva, Diretor do Departamento de Compras da Prefeitura de Pesqueira - PE.

7 - DOS PAGAMENTOS

7.1 O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação das notas fiscais, juntamente com os recibos de entrega, atestados pelo servidor responsável pelo recebimento, ao setor financeiro do Município de Pesqueira - PE.



7.2 Os pagamentos serão efetivados de forma eletrônica por meio do Banco do Brasil. Caso a Empresa vencedora do certame optar pela utilização de outra Instituição Financeira, arcará com os custos referentes à DOC (documento de crédito) e TED (transferência eletrônica disponível).

8 - DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES

8.1 Entregar o objeto, conforme for solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da comunicação via fax com cópia da respectiva nota de empenho.

8.2 Substituir no prazo de 05 (cinco) dias, os produtos que não estejam adequados às especificações constantes do Edital de Licitação.

8.3 Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, fretes, etc.

8.4 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

8.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

8.6 Informar ao MUNICÍPIO, tempestivamente, todo e qualquer fato que possa implicar no atraso do cumprimento de suas obrigações.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas aqui previstas.

9.2 Designar servidor ou comissão composta por servidores para o recebimento e aceitação dos produtos.

9.3 Efetuar os pagamentos na forma regulada no Item 7 do presente instrumento.

9.4 Notificar o fornecedor caso se verifique alguma irregularidade na execução do presente processo.

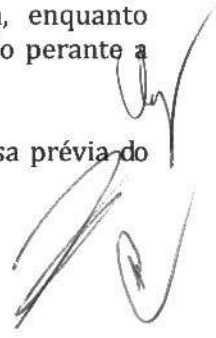
10 - DAS PENALIDADES

10.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária à participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE INALDO DA SILVA VEIRA, MARIA JOSE CASTRO TENORIO
Acesse em: https://tce.tce.pe.gov.br/epv/validarDoc.seam Código do documento: 4890923e-b091-4e89-a783-6e7dbfdec75





10.3 As multas previstas no subitem 10.1.b não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perda e danos decorrentes das infrações cometidas.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

11.2 Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de cinco (05) dias contados do recebimento da notificação.

11.3 Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.

11.4 Nenhuma sanção, referente aos itens cláusula décima, será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.


12 - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pesqueira, para dirimir eventuais conflitos que possam ser originados pela presente Ata, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


Pesqueira - PE, 28 de Fevereiro de 2020.


Maria José Castro Tenório
Prefeita do Município de Pesqueira
Contratante


Joseildo Gomes da Silva
J. Gomes da Silva Magazine - ME
Contratada


Evaldo do Rego Barros Rosa
Secretário Municipal de Governo e
Planejamento
Município de Pesqueira
Gerenciador da ATA

Fiscal da ATA:


José Antônio Araújo Silva
Diretor do Departamento de Compras da
Prefeitura de Pesqueira - PE
Fiscal Responsável pela Ata de Registro
de Preços - Prefeitura de Pesqueira - PE



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE INALDO DA SILVA VEIRA, MARIA JOSE CASTRO TENORIO
P&B: ssp: em: https://ctce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc:seam Código do documento: 489c923e-bd91-4e89-a783-6e7dbfbdcc7b

TESTEMUNHAS:

1 Rodrigues
C.P.F. Nº 486.030.554-00

2 [Signature]
C.P.F. Nº 032.242.324+47

[Signature]



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020/PMP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2020/PMP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020/PMP

Aos 28 (Vinte e oito) dias de Fevereiro de 2020 (dois mil e vinte), presentes, de um lado o **MUNICÍPIO DE PESQUEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.264.406/0001-35, situado à Praça Comendador José Didier – S/N – CENTRO, Pesqueira – PE, neste ato representada por sua Prefeita a Sr.ª. Maria José Castro Tenório, brasileira, casada, residente e domiciliado à Travessa Aviador Liberio Martins, Nº 71, Centro, Pesqueira – PE, portador do RG nº 949.007 – SDS/PE e CPF nº 008.093.314-97, ORGÃO GERENCIADOR DA ATA: Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, representada neste ato pelo Sr. Evaldo do Rego Barros Rosa, inscrito no CPF/MF sob o nº 125.307.784-34, doravante denominado, simplesmente, CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **MARY SOARES & ALTAIR AUTOPEÇAS E PNEUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **28.923.890/0001-22**, com sede na Av. José Bonifácio, nº 30, São Cristovão, Arcoverde – PE, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr. José Altair Lima Silva, inscrito no RG Nº 8.565.748 SDS/PE e CPF Nº 093.979.804-24, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2020/PMP, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2020/PMP**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

O objeto da presente ata é a Contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para aquisição parcelada de pneus automotivos de fabricação nacional, de primeira linha para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pesqueira - PE, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo IV do Edital de licitação.

1.2 Itens:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	RETRO CAT			*****		
7	ref:19.5 L25 traseiro	TITAN	UND	2	R\$ 3.200,00	R\$ 6.400,00
	RETRO JCB			*****		
9	ref:17.5-25 traseiro	TITAN	UND	2	R\$ 3.300,00	R\$ 3.300,00
	CAÇAMBA-PGT-1468			*****		
20	ref:10.00-20	PIRELLI	UND	20	R\$ 1.700,00	R\$ 34.000,00
						R\$ 43.700,00

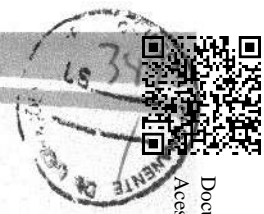
Empresa: **MARY SOARES & ALTAIR AUTOPEÇAS E PNEUS LTDA**

CNPJ: **28.923.890/0001-22**

VALOR TOTAL REGISTRADO É **R\$ 43.700,00 (Quarenta e três mil e setecentos reais).**

1.3 O prazo de entrega do objeto para o qual foram registrados os preços constantes desta ata é de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho;

1.4 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: O objeto para o qual foi registrado o preço será recebido:



1.4.1 Provisoriamente, após a verificação da conformidade do objeto com a Ordem de Fornecimento específica, mediante recibo expedido por servidor previamente definido.

1.4.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação pelo Departamento de Compras do Município.

1.5 A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

1.6 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

Processo Licitatório nº 007/2020/PMP, Pregão Presencial SRP nº 006/2020/PMP, e seus anexos;

b) Proposta da CONTRATADA.

2 - DO PREÇO

2.1 No preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesa de frete, materiais, mão de obra, taxas, etc.) e despesas relativas à entrega do objeto da licitação. As despesas de frete/embalagem inclusas no preço proposto, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

3 - DO REAJUSTE

3.1 Os valores pactuados serão irreajustáveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta.

3.2 Em caso de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, o FORNECEDOR deverá instruir sua petição com as seguintes documentações:

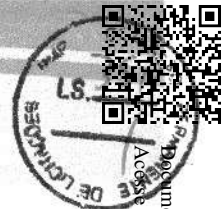
- I - Parecer Contábil;
- II - Planilha de Custos;
- III - Documentos que comprovem a recomposição dos preços;
- IV - Comprovante de fatos imprevisíveis;
- V - Comprovante de fato previsível com as consequências imprevisíveis.

3.3 Pedidos não fundamentados e/ou desacompanhados dos documentos constantes no item anterior não serão analisados.

3.4 Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo MUNICÍPIO, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto contratado. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial do Termo de Contrato, implicando instauração de processo administrativo para apuração da falta e aplicação de sanção prevista no Edital e no Termo de Contrato.

3.5 O Pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão indeferidas pela administração.

4 - DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA



4.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações constantes no contrato firmado com base nesta Ata de Registro de Preços.

5 - DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será até o dia 31/12/2020, contado da assinatura da presente ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6 - DOS FORNECIMENTOS

6.1 Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Nota de Empenho e/ou Contrato de Fornecimento ou Termo de Fornecimento.

6.2 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras do Município e autorizado pela Secretaria responsável, a qual conterá: data, descrição do produto, valor unitário do produto, quantidade pretendida, valor total, local para entrega e o responsável pelo recebimento.

6.3 Os produtos serão entregues no prazo de 5 (cinco) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Contrato de fornecimento pelo FORNECEDOR, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura.

- GESTOR RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Evaldo do Rego Barros Rosa, Secretário Municipal de Governo e Planejamento.

- FISCAL RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: José Antônio Araújo Silva, Diretor do Departamento de Compras da Prefeitura de Pesqueira - PE.

7 - DOS PAGAMENTOS

7.1 O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação das notas fiscais, juntamente com os recibos de entrega, atestados pelo servidor responsável pelo recebimento, ao setor financeiro do Município de Pesqueira - PE.

7.2 Os pagamentos serão efetivados de forma eletrônica por meio do Banco do Brasil. Caso a Empresa vencedora do certame optar pela utilização de outra Instituição Financeira, arcará com os custos referentes à DOC (documento de crédito) e TED (transferência eletrônica disponível).

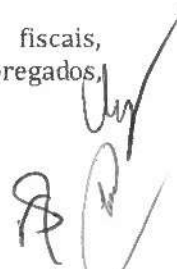
8 - DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES

8.1 Entregar o objeto, conforme for solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da comunicação via fax com cópia da respectiva nota de empenho.

8.2 Substituir no prazo de 05 (cinco) dias, os produtos que não estejam adequados às especificações constantes do Edital de Licitação.

8.3 Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, fretes, etc.

8.4 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.





8.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

8.6 Informar ao MUNICÍPIO, tempestivamente, todo e qualquer fato que possa implicar no atraso do cumprimento de suas obrigações.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas aqui previstas.

9.2 Designar servidor ou comissão composta por servidores para o recebimento e aceitação dos produtos.

9.3 Efetuar os pagamentos na forma regulada no Item 7 do presente instrumento.

9.4 Notificar o fornecedor caso se verifique alguma irregularidade na execução do presente processo.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária à participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10.3 As multas previstas no subitem 10.1.b não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perda e danos decorrentes das infrações cometidas.

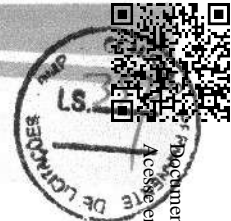
11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

11.2 Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de cinco (05) dias contados do recebimento da notificação.

11.3 Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.


11.4 Nenhuma sanção, referente aos itens cláusula décima, será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.





12 - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pesqueira, para dirimir eventuais conflitos que possam ser originados pela presente Ata, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


Pesqueira - PE, 28 de Fevereiro de 2020.


Maria José Castro Tenório
Prefeita do Município de Pesqueira
Contratante


José Altair Lima Silva
Mary Soares & Altair Autopeças e Pneus
LTDA
Contratada

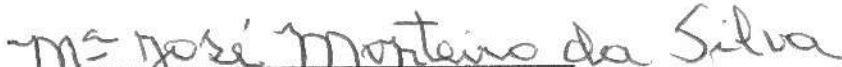

Evaldo do Rego Barros Rosa
Secretário Municipal de Governo e
Planejamento
Município de Pesqueira
Gerenciador da ATA

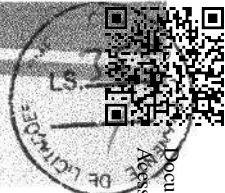
Fiscal da ATA:


José Antônio Araújo Silva
Diretor do Departamento de Compras da
Prefeitura de Pesqueira - PE
Fiscal Responsável pela Ata de Registro
de Preços - Prefeitura de Pesqueira - PE

TESTEMUNHAS:

1 
C.P.F. Nº 032.242.324-47

2 
C.P.F. Nº 303.636.324-68



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020/PMP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2020/PMP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020/PMP

Aos 28 (Vinte e oito) dias de Fevereiro de 2020 (dois mil e vinte), presentes, de um lado o **MUNICÍPIO DE PESQUEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.264.406/0001-35, situado à Praça Comendador José Didier – S/N – CENTRO, Pesqueira – PE, neste ato representada por sua Prefeita a Sr.^a Maria José Castro Tenório, brasileira, casada, residente e domiciliado à Travessa Aviador Liberio Martins, Nº 71, Centro, Pesqueira – PE, portador do RG nº 949.007 – SDS/PE e CPF nº 008.093.314-97, ORGÃO GERENCIADOR DA ATA: Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, representada neste ato pelo Sr. Evaldo do Rego Barros Rosa, inscrito no CPF/MF sob o nº 125.307.784-34, doravante denominado, simplesmente, CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **PNEUS 10 PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **13.631.589/0001-78**, com sede na Rodovia PE 60, 1015, GP 001, Garapu, Cabo – PE, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr. Paulo Cesar Timoteo de Andrade, inscrito no RG Nº 4.228.377 SSP/PE e CPF Nº 932.493.814-20, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2020/PMP. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2020/PMP**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

O objeto da presente ata é a Contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para aquisição parcelada de pneus automotivos de fabricação nacional, de primeira linha para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pesqueira - PE, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo IV do Edital de licitação.

1.2 Itens:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	PATROL CAT			*****		
11	ref:1400-24	UND	MAGGION	10	R\$ 3.050,00	R\$ 30.500,00
	TRATOR DE PNEU			*****		
12	ref:18.4-30 traseiro	UND	PIRELLI	2	R\$ 3.200,00	R\$ 6.400,00
13	ref:18.4-30 dianteiro	UND	PIRELLI	2	R\$ 3.200,00	R\$ 6.400,00
	TRATOR DE PNEU LS80			*****		
15	ref:18.4-30 traseiro	UND	PIRELLI	2	R\$ 3.200,00	R\$ 6.400,00
	CITROEN-PDE-6935			*****		
18	ref:205/55 R16	UND	DUNLOP	8	R\$ 325,00	R\$ 2.600,00
	CAMINHÃO PIPA-PGU-3332			*****		
21	ref:10.00-20	UND	PIRELLI	10	R\$ 1.570,00	R\$ 15.700,00
	ARADO:PLUS 80			*****		
24	ref:600-16	UND	PIRELLI	2	R\$ 560,00	R\$ 1.120,00
						R\$ 69.120,00

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE INALDO DA SILVA VEIRA, MARIA JOSE CASTRO TENORIO
Acesse em: https://cfe.ce.gov.br/ep/validaDoc.seam Código do documento: 489c923c-bd91-4e89-a783-6e7dbfdec7b